



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1028/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

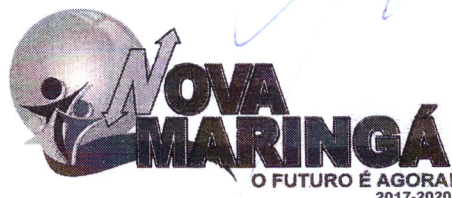
JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, estima a receita para o exercício de 2020 em **R\$ 33.722.156,32** (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, centos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, assim distribuída.

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 23.116.142,68** (vinte e três milhões, cento e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 10.606.013,64** (dez milhões, seiscentos e seis mil, treze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

I - Administração Direta

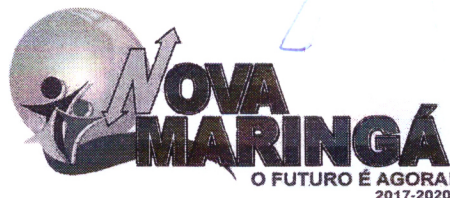
a. Por Fonte

Fontes	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	3.426.295,13
1.2 – Receita de Contribuição	202.584,38
1.3 – Receita Patrimonial	144.703,13
1.6 – Receita de Serviços	182.788,00
1.7 – Transferências Correntes	31.703.941,86
1.9 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	70.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.250.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-4.358.156,18
TOTAL	33.722.156,32

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	31.402.156,32
2. Receita de Capital	2.320.000,00
TOTAL	33.722.156,32

Art. 3º - A despesa será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

I – Administração Direta

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	1.570.000,00
04 Administração	7.060.543,39
08 Assistência Social	1.370.000,00
10 Saúde	7.374.997,24
12 Educação	9.150.116,40
13 Cultura	155.000,00
15 Urbanismo	1.000.000,00
16 Habitação	150.000,00
17 Saneamento	1.015.000,00
18 Gestão Ambiental	404.500,00
20 Agricultura	720.000,00
25 Energia	210.000,00
26 Transporte	2.850.000,00
27 Desporto e Lazer	271.869,54
28 Encargos Especiais	346.494,76
99 Reserva de Contingência	73.634,99
Total	33.722.156,32

b. Por Programas de Governo

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.570.000,00
0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.051.000,00
0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	1.648.673,85
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.364.494,76
0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e Esporte	408.500,00
0006 – Gestão do Transporte escolar	2.450.000,00





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

0007 – Gestão do Ensino Fundamental	743.500,00
0008 – Gestão do Ensino Infantil	623.500,00
0009 – Educação Especial	240.000,00
0010 – Produção e expansão Cultural	155.000,00
0011 – Integração pelo esporte	271.869,54
0012 – Gestão da Merenda Escolar	342.900,00
0013 – Gestão do Salário Educação	250.000,00
0014 – Universidade ao alcance de Todos	30.000,00
0015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
0016 – Desenvolvimento da Educação Básica	4.049.716,40
0017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.308.869,54
0018 – Luz nos Bairros	210.000,00
0019 – Programa de Infra-Estrutura	1.000.000,00
0020 – Transporte e Integração	2.875.000,00
0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	640.000,00
0022 – Atenção Básica a Saúde	2.324.465,54
0023 – MAC- Média e alta Complexidade	4.290.531,70
0024 – Vigilância da Saúde	60.000,00
0025 – Assistência Farmacêutica	60.000,00
0026 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	510.000,00
0027 – Apoio a Produção Agropecuária	210.000,00
0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	515.000,00
0029 – Proteção Social	655.000,00
0030 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	200.000,00
0031 – Casa Própria	150.000,00
0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento	304.000,00
0033 – Gestão e Manutenção da Secretaria Distrital de Brianorte	305.000,00





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

0034 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	304.500,00
0035 – Saneamento Básico	1.115.000,00
0036 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral	290.000,00
0037 – Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município	110.000,00
9999 – Reserva de Contingência	73.634,99
TOTAL	33.722.156,32

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá	1.570.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.051.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.648.673,85
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.364.494,76
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	9.576.985,94
06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	6.393.869,54
07 – Secretaria Municipal de Saúde	7.374.997,24
08 – Secretaria Municipal de Agricultura	720.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.520.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	304.000,00
11 – Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	305.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.419.500,00
13 – Secretaria Municipal de Governo	290.000,00
14 – Controladoria Geral do Município	110.000,00
99 – Reserva de Contingencia	73.634,99
Total	33.722.156,32





Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	29.400.654,55
2 – Despesas de Capital	4.247.866,78
99 – Reserva de Contingência	73.634,99
TOTAL	33.722.156,32

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos – Quadros Demonstrativos das Receitas e Planos de Aplicação dos fundos Especiais, dando cumprimento ao estabelecidos nos artigos 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá -
MT em 12 de dezembro 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

